TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO TEATRO CAPIXABA.**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 1.943.166, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 111.780.137-31, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO TEATRO CAPIXABA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 06.998.288/0001-11, com sede na Rua Orlando de Sá Vieira, s/n – Patrimônio da Penha – Divino São Lourenço – Espírito Santo (CEP 29590-000) doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Secretário Executivo, Sr. **WILLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 1454948, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 863.071.507-34, e por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE CALDAS**, portador da Carteira de Identidade nº 1978930, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº. 039.267.127-16, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2021-PPK1R** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público "Trilhas da Cultura", que tem por objeto a realização do Projeto **“Travessia da Cultura”,** conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO IV.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 1 / 19

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração,

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 2 / 19

não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 231.630,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R$ 231.630,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos),** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392. 0043. 2298 - APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL, UG 400901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 159 - ED: 3.3.50.41 - R$ 231.630,50 - NR: 2020NR00047

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **em PARCELA ÚNICA**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 3 / 19

I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 4 / 19

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica;

II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 5 / 19

II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus beneficiários

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 6 / 19

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado,

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 7 / 19

órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 8 / 19

pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 9 / 19

- Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, (ES), , de Janeiro de 2021

_____
FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Assinado eletronicamente

_____
WILLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Executivo da Associação Cultural Circo Teatro Capixaba
Assinado eletronicamente

_____
JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE CALDAS
Diretor Presidente da Associação Cultural Circo Teatro Capixaba
Assinado eletronicamente

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 10 / 19

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Nome **Associação Cultural Circo Teatro Capixaba**		CNPJ 06998288/0001-11
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Orlando de Sá Vieira		CEP 29590-000
Bairro Patrimônio da Penha	Município Divino de São Lourenço	Telefone: (28) 99886-0016
Página na Internet @circoteatrocapixaba	Endereço Eletrônico teatroderuaes@gmail.com/circocapixaba@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório do 1° ofício Comarca Fundão ES		Data de Fundação 23/09/2004
Nº Protocolo	Livro/Página	Data de Constituição 23/09/2004
Cartório do 1° ofício Comarca Fundão ES		Data da Última Alteração 27/09/2018
Nº Protocolo	Livro/Página	
Informações Bancárias		
Banco BANESTES	Agência 169	Nº Conta Corrente 3174815-5

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome **Willian de Oliveira Rodrigues**					CPF 863.071.507-34
Nº RG 1454948	Órgão Expedidor SPTC ES				Telefone (28) 99886-0016
Cargo Secretário Executivo	Endereço Eletrônico teatroderuaes@gmail.com	Mandato	Início	20/01/2012	Término 31/03/2021
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Orlando de Sá Vieira, s/n, Patrimônio da Penha, Divino de São Lourenço ES.					CEP 29590-000
Nome **José Guilherme de Andrade Caldas**					CPF 039.267.127-16
Nº RG 1978930	Órgão Expedidor SSP ES				Telefone (27) 99936-6834
Cargo Diretor Presidente	Endereço Eletrônico teatroderuaes@gmail.com	Mandato	Início	17/01/2021	Término 31/03/2021
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Principal, s/n, Patrimônio da Penha, Divino de São Lourenço ES.					CEP 29590-000

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)		
Nome		CNPJ
Endereço		CEP
Bairro	Município	Telefone:
Página na Internet	Endereço Eletrônico	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	**Período de Execução**	
Formação e qualificação técnica em artes cênicas e audiovisuais	**Início**	**Término**
	30/01/2021	30/03/2021
Identificação do Objeto		

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 11 / 19

Busca-se nesta proposta oferecer atividade de formação artística e técnica, focada na juventude de zonas de vulnerabilidade social e na valorização das manifestações da cultura popular tradicional, num ato de fusão de linguagens cênicas e com aporte audiovisual para internet (novas mídias), **utilizando-se de plataforma de estudo semelhante a Google classroom ou moodle, utilizando-se de plataforma de streaming como zoom e youtube, utilizando-se de perfil de redes sociais**. Um aspecto primordial é ressaltar a criatividade e o engajamento dos jovens nas linguagens artísticas contemporâneas e em novas mídias cada dia mais notáveis, outro aspecto é a constatação que o protagonismo para geração de conteúdo por estes jovens é desejável, pois pode estimular sua integração comunitária, sua educação cidadã e suas práticas culturais comunitárias e coletivas. Propomos uma metodologia pedagógica com didática interativa, na qual os participantes vão relatando em arquivos avaliativos e ilustrativos suas impressões, reflexões e experiências de investigação prática e finalizam suas atividades, após participarem do curso e da oficina escolhida, em um encontro de exibição de seus resultados, um para cada curso e dois encontros para as oficinas.

Realização de 02 cursos, **de 100 horas, 30 vagas por turma, 60 vagas. 12 cursos de 30hs, 20 vagas por turma, 240 vagas no total dos cursos, totalizando 560hs, os cursos avançados são** de arte cênica e audiovisual para internet (100hs/cada) e 12 oficinas de arte aplicada (30 hs/cada), Atividades teóricas e práticas e exibição dos resultados em 4 encontros abertos. Sendo que as atividades são disponibilizadas abertamente no youtube sendo restrito o certificado aos inscritos selecionados. **Os encontros abertos serão mediados por mediador/animador contratado e planejado pelo coordenador pedagógico e a produção executiva cuidará da finalização, transmissão e chat interativo. Cada oficina bem como o curso irá oferecer produto final, como resultado alcançado.**
Curso 1 - audiovisual para internet, Curso 2 - Artes cênicas.
Oficina 1 - projetos de criação e investigação artística, Oficina 2 - Design de arte com materiais reciclados, Oficina 3 - História do Palhaço brasileiro, Oficina 4 - Iluminação e fotografia para vídeo, Oficina 5 - captação de áudio, Oficina 6 - Preparação vocal, Oficina 7 - Preparação de ator, Oficina 8 - Roteirização para vídeo, Oficina 9 - Social media, Oficina 10 **Papel da arte nas políticas públicas de cultura e na cidadania capixaba**, Oficina 11 - Elaboração de Projetos artísticos, Oficina 12 - Oficina de produção artística.

O projeto oferecerá formas de estimular e dar suporte aos participantes dos cursos e oficinas e ainda oferece acesso a público aberto para resultados alcançados. Dentre tais estratégias citam se, site e perfil em redes sociais específico do projeto para postagem de conteúdos gerados e resultados alcançados, materiais didáticos em mídia virtual (podcast, ebook, lives, vídeos, artigos), bolsa para participantes selecionados, plantão de atendimento via net e plataforma de ensino a distância (similar ao moodle ou Google classroom).

JUSTIFICATIVA

A Associação Circo Teatro Capixaba tem 18 anos, seu estatuto tem como objeto arte e educação ambiental, tem histórico de prêmios e editais culturais, tem trajetória consolidada em teatro de rua e literatura, também possui histórico de atuação em artes visuais, recentemente desenvolveu circulação com performances circenses cênicos musicais (Projeto De Olho no Duto/Petrobras, 2017 a 2019) em 12 comunidades em situação de vulnerabilidade social. Possui intenso debate com categorias culturais e artísticas diversas dentro de todo território do estado e no Brasil (articulador do grupo capixaba arte e pensamento, com 80 membros, articulador rede brasileira de teatro de rua, mais de 100 articuladores).

Os cursos de formação técnicos artísticos adaptados didaticamente aos valores e horizontes da juventude periférica contribuem tanto na prevenção da violência quanto na formação extracurricular. Permite ainda aos jovens participantes desenvolverem um olhar aprimorado sobre possibilidades de produção cultural e geração de conteúdo. Estas expectativas vêm do desejo de influenciar a visão dos jovens enquanto consumidores de conteúdo alertá-los para a interpretação crítica sobre conteúdos massificantes e ou que estimulam preconceitos e estigmas sociais e simultaneamente estimula-los a imergir no conteúdo artístico inspirado na cultura popular ou tradicional local e assumirem sua condição de protagonistas, criadores e finalmente empreendedores autônomos de arte. Os beneficiários diretos são os participantes inscritos que serão certificados e apoiados com as bolsas, os beneficiários indiretos são os espectadores que poderão acompanhar todas as atividades on-line.

No intuito de demonstrar os interesses recíprocos entre o projeto apresentado e o Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023, destacamos alguns tópicos que consideramos mais relevantes por estarem diretamente relacionados à formação artística e justificamos a cada tópico sua convergência. No tópico FOMENTO, DIFUSÃO CULTURAL E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA o projeto colabora com as diretrizes básicas do tópico em questão quais sejam 1 -

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 12 / 19

DISSEMINAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL, pois incentiva os participantes a buscarem fundamentos, histórico e artístico ou mestres referências na área; 2- PESQUISA E DIAGNÓSTICO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA CULTURA, pois oferece uma visão do que é a Economia criativa, seus arranjos produtivos capixabas e interfaces possíveis de sustentabilidade e manutenção de ocupações artísticas; DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, pois busca aproximar o artista dos fundamentos históricos e culturais das linguagens artísticas a serem estudadas no Brasil e no estado; PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL, pois revela linguagens artísticas praticadas no estado, assim como canais e referências técnicas; CAPACITAÇÃO CULTURAL, pois buscam ressaltar a relação entre arte, cultura e áreas afins essenciais ao bem estar social.

No tópico relativo a MELHORAR A COMPETITIVIDADE, O AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DE INOVAÇÃO DE FORMA A APRIMORAR OS FATORES QUE INFLUENCIAM A ATRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, COM FOCO NA DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA ESTADUAL, NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E NA SUSTENTABILIDADE, a formação artística possui uma forte vertente emancipa tória de empreendedorismo coletivo, o que pode colaborar com a Redução da POBREZA, Promoção da INCLUSÃO SOCIAL, da CIDADANIA E da EMANCIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS CAPIXABAS QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.
No tópico PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o projeto colabora com uma visão cuidadosa sobre conteúdos específicos para as idades da infância e da adolescência, bem como aspectos relativos à cognição e fruição estética e artística. No tópico Incentivo A QUALIDADE DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS VOCAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS voltados ao Jovem ADULTO EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO, o projeto poderá elevar o referencial didático e multimodal das formações técnicas semipresenciais executadas pela sociedade civil organizada, uma vez que o projeto traz uma estrutura de conhecimento interdisciplinar e complexa, do ponto de vista de articulação entre teoria e prática aplicada dentro de uma plataforma de interface simples e estimulante.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão executados)

5.1 - Metas Físico-Financeiras
(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas).

- Equipe de gestão e produção (01 coordenação pedagógica, 01 produção executiva, 14 assistência de produção).
- Equipe técnica (desenvolvedores pedagógicos (12 unidades), instrutores (560hs), animadores e moderadores (14 apresentações), de acordo com horas e unidades de serviço).
- Equipe de comunicação (01 assessoria de imprensa, 14 social media 14 streamings, 14 web designer, 14 programador visual e 14 animadores).
- Bolsas de auxílio - 60 bolsas de R$ 500,00 curso avançado e 240 bolsas de R$200,00 oficinas.
- Aquisição de materiais de escritório, alimentação e transporte coletivo ou combustível.
- **Contratação de planejamento e detalhamento de cronograma; serviços de gestão e monitoramento, desenvolvimento de instrumentos administrativos e soluções técnicas.**

5.2 - Metas de Impacto Social
(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada).

- Realização de 02 cursos de 100hs - 60 vagas: exibição e apresentação de resultados visuais, textuais a cada módulo, criados e desenvolvidos pelos participantes, postado em plataforma virtual e rede social específica. Contribuir com a formação de artistas em plataforma digital, com interação em acionamento em rede.
- Realização de 12 oficinas de 30hs - 240 vagas: exibição e apresentação de resultados visuais, textuais a cada módulo, criados e desenvolvidos pelos participantes, postado em plataforma virtual e rede social específica. Contribuir com a formação de artistas em plataforma digital, com interação em acionamento em rede.

- Realização de 04 encontros abertos de 4hs cada, totalizando 16hs - aberto: exibição de resultados visuais, textuais a cada módulo, criados e desenvolvidos pelos participantes, postado em plataforma virtual e rede

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 13 / 19

social específica. Realizar eventos artísticos participativos de acesso gratuito, com acessibilidade e programação gerida e executada pelos participantes. **Os encontros abertos serão mediados por mediador/animador contratado e planejado pelo coordenador pedagógico e a produção executiva cuidará da finalização, transmissão e chat interativo. Cada oficina bem como o curso irá oferecer produto final, como resultado alcançado.**

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados
(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas).

Contratação de planejamento e detalhamento de cronograma; serviços de gestão e monitoramento, desenvolvimento de instrumentos administrativos e soluções técnicas.
Divulgação e inscrições - publicização e convite a interessados em grupos virtuais, perfil social específico.
Desenvolvimento de material didático e ambiente de ensino aprendizagem virtual - elaboração, desenvolvimento e programação de peças didáticas, disponibilização em plataforma virtual de ensino/aprendizagem, similar a Google classroom ou moodle.
Contratação de equipes - seleção de profissionais, assinatura de contratos, qualificação específica em procedimentos técnicos e didáticos.
Pagamento de bolsas para cursos de 100 horas e oficinas de 30hs - Ajuda de custo financeira para auxílio na participação e dedicação às atividades.
Publicação de resultados e geração de conteúdo para redes sociais a cada etapa ou tópico do curso de longa duração e das oficinas- exibição, exposição, veiculação de obras e textos gerados como resultado em plataforma digital e redes sociais específicas.

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas
(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Equipe técnica - contrato, qualificação e definição de objeto contratual.
- Equipe de gestão e produção- contratação e qualificação e definição de objeto contratual.
- Equipe de comunicação - contrato e qualificação e definição de objeto contratual.
- Realização de 02 cursos de 100hs - 60 vagas: resultados visuais, textuais a cada módulo, criados e desenvolvidos pelos participantes, postado em plataforma virtual e rede social específica.
- Realização de 12 oficinas de 30hs - 240 vagas: resultados visuais, textuais a cada módulo, criados e desenvolvidos pelos participantes, postado em plataforma virtual e rede social específica.
- Realização de 04 encontros abertos - aberto: resultados visuais, textuais a cada módulo, criados e desenvolvidos pelos participantes, postado em plataforma virtual e rede social específica.
- Fichas de inscrição e avaliação,
- Listas de presença,
- Relatório descritivo das atividades,
- Notas fiscais,
- Relatório fotográfico,
- Relatório de engajamento da plataforma;
- Contratação de planejamento e detalhamento de cronograma; serviços de gestão e monitoramento, desenvolvimento de instrumentos administrativos e soluções técnicas.

5.5 - Metodologia
(Informar a Sequência Lógica de como o Projeto será executado, para o alcance do objeto e atingimento das Metas).

ETAPAS
1 - PREPARAÇÃO -
1.1 Planejamento
1.2 Contratações
1.3 Elaboração e desenvolvimento de material didático e visual
1.4 Qualificação de equipes
1.5 Detalhamento de cronograma
2 - REALIZAÇÃO -
2.1 Divulgação
2.2 Inscrição
2.3 Realização das atividades pedagógicas (cursos e oficinas)

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 14 / 19

2.4 Oferecimento de bolsas
3 - FINALIZAÇÃO -
3.1 Encontros de encerramento
3.2 Exibição
3.3 Exposição e veiculação virtual de resultados
3.4 Sistematização de imagens e registros - Avaliação Metodologia e Desempenho(sem custo)
3.5 Relatório físico financeiro de encerramento.

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Coordenação pedagógica	Serviço	01	320	30/01/2021	30/03/2021
1.3, 2.3 e 3.1	1,2 e 3	Instrutores	Horas	560	320	30/01/2021	30/03/2021
1.3, 2.3 e 3.1	1, 2 e 3	Instrutores-Animadores/mediadores	Serviço	14	320	30/01/2021	30/03/2021
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Coordenação cultural geral	Serviço	01	320	30/01/2021	30/03/2021
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Coordenação cultural - Produção executiva	Serviço	01	320	30/01/2021	30/03/2021
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Instrutor assistente de produção	Serviço	14	320	30/01/2021	30/03/2021
2.1, 2.2, 3.1, 3.2 e 3.3	1, 2 e 3	Coordenação cultural de comunicação e imprensa	Serviço	01	320	30/01/2021	30/03/2021
2.1, 2.2, 3.1, 3.2 e 3.3	1, 2 e 3	Apoio técnico de Social media	Serviço	14	320	30/01/2021	30/03/2021
1.3, 2.3 e 3.1	1, 2 e 3	Instrutor assistente de operacionalização de streaming	Serviço	14	320	30/01/2021	30/03/2021
1.3	01	Apoio técnico de Web designer	Serviço	14	320	30/01/2021	30/01/2021
1.3	01	Apoio técnico de Programação visual	Serviço	14	320	30/01/2021	30/01/2021
2.4	02	Bolsas curso avançado	Bolsa	60	60	28/02/2021	30/03/2021
2.4	02	Bolsas Oficinas	Bolsa	240	240	28/02/2021	30/03/2021

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2.3	02	Realização de 02 cursos de 100hs	Vagas	60	30/01/2021	30/03/2021
2.3	02	Realização de 12 oficinas de 30hs	Vagas	240	30/01/2021	30/03/2021
3.1	03	Realização de 04 encontros abertos - aberto	Vagas	320	02/03/2021	30/03/2021

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 15 / 19

7. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente (R$)	Proponente (R$)	Total (R$)
Código	Especificação			
3.3.50.41	Contribuições	231.630,50	0,00	231.630,50
			T o t a l G e r a l	**231.630,50**

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	1,2 e 3	Papelaria (lista de materiais), 02 cartuchos de impressora, 04 pacotes papel chamex, impressão de adesivos (500 unidades).	Unidade	01	1.500,00	1.500,00
02	01	Cartões de memória (64 g)	Unidade	13	80,00	1.040,00
03	01	HDs Externos	Unidade	02	500,00	1.000,00
					Subtotal	**3.540,00**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

https://secult.es.gov.br/tabela-referencial-valores-remuneracao-servicos-prestados-2018

Microsoft Word - Tabela Sindiprom ES 2014. docx (sindiprom-es.org.br)

8.2 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	02 e 03	Bolsas curso avançado	Bolsas	60	500,00	30.000,00
02	02 e 03	Bolsas oficina	Bolsas	240	200,00	48.000,00
					Subtotal	**78.000,00**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

https://secult.es.gov.br/tabela-referencial-valores-remuneracao-servicos-prestados-2018
Microsoft Word - Tabela Sindiprom ES 2014. docx (sindiprom-es.org.br)

8.3 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Coordenação pedagógica	Hs	150	60,00	9.000,00
1.3, 2.3 e 3.1	1,2 e 3	Instrutores	Hs	560	80,00	44.800,00
1.3, 2.3 e 3.1	1, 2 e 3	Instrutores - Animadores/mediadores	Hs	35	80,00	2.800,00
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Coordenação cultural geral	Hs	150	60,00	9.000,00
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Coordenação cultural de produção executiva	Hs	108,3	60,00	6.498,00
1, 2 e 3	1, 2 e 3	Instrutor assistente de produção	Hs	93,3	30,00	2.799,00
2.1, 2.2, 3.1, 3.2 e	1, 2 e 3	Coordenador cultural de comunicação	Hs	75	60,00	4.500,00

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 16 / 19

3.3						
2.1, 2.2, 3.1, 3.2 e 3.3	1, 2 e 3	Apoio técnico de Social media,	Hs	186,6	15,00	2.799,00
1.3, 2.3 e 3.1	1, 2 e 3	Instrutor assistente para operacionalização de Streaming	Hs	466,6	30,00	13.998,00
1.3	01	Apoio técnico de Web designer	Hs	280	15,00	4.200,00
1.3	01	Apoio técnico de programação visual	Hs	280	15,00	4.200,00
1.3	1,2 e 3	Apoio técnico de operação de plataformas virtuais	Hs	133,3	15,00	1.999,50
2.2 e 3.1	02 e 03	Instrutor assistente de acompanhamento de streaming - perguntas e respostas no chat	Hs	716,6	30,00	21.498,00
1.2 e 1.3	01	Apoio técnico de planejamento e detalhamento de cronograma	Hs	266,6	15,00	3.999,00
1.2	01	Instrutor assistente de plano didático de oficinas	Hs	400	30,00	12.000,00
1.2	01	Instrutor assistente de plano didático de cursos	Hs	200	30,00	6.000,00
					Subtotal	**150.090,50**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

https://secult.es.gov.br/tabela-referencial-valores-remuneracao-servicos-prestados-2018
Microsoft Word - Tabela Sindiprom ES 2014. docx (sindiprom-es.org.br)

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 - Concedente

Meta	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
			231.630,50			

Meta	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021

10. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data Em , de Janeiro de 2021.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Willian de Oliveira Rodrigues
Secretário Executivo

Proponente (Carimbo/Assinatura)

José Guilherme de Andrade Caldas
Diretor Presidente

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Em **Vitória/ES**,_____de_____de 2021.

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Fabrício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 00:00 PÁGINA 17 / 19

2021-R2DSP7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/01/2021 06:00 PÁGINA 18 / 19

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
CIDADÃO
assinado em 28/01/2021 17:10:32 -03:00

JOSE GUILHERME DE ANDRADE CALDAS
CIDADÃO
assinado em 28/01/2021 17:17:53 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT
assinado em 28/01/2021 18:00:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/01/2021 18:00:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-R2DSP7

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 70-S, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 145-S de 13 de fevereiro de 2019;
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES.**
LEIZIELLE MARÇAL DIONIZIO - Presidente da Comissão
EVANDRO BARBOSA LIMA - Vice-Presidente da Comissão
RAFAEL RODRIGUES GOMIDES - Chefe de Segurança
RAPHAEL SOELA PIRES - Assessor Jurídico
LARISSA SIQUEIRA DE MORAES - Psicóloga
GIULIANA CHRISTINA SILVA VIEIRA - Assistente Social
NATANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Assistente Social
JEREMIAS RODRIGUES MALAQUIAS - Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 643123

PORTARIA Nº 71-S, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 145-S de 13 de fevereiro de 2019;
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão Técnica Disciplinar da Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES.**
LEIZIELLE MARÇAL DIONIZIO - Presidente de Comissão**;**
EVANDRO BARBOSA LIMA - Vice-Presidente;
RAFAEL RODRIGUES GOMIDES - Chefe de Segurança;
JEREMIAS RODRIGUES MALAQUIAS - Secretário;
ALEXANDRE TAVARES SOARES - Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 643125

PORTARIA Nº 72-S, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 145-S de 13 de fevereiro de 2019;
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA-I.**
Pablo Pereira de Souza - Presidente da Comissão
Ramini Sousa Florentino de Britto - Vice-Presidente da Comissão
Edivan de Lima Machado - Chefe de Segurança
Romolao Antonio Nichio - Chefe de Segurança
Rafaela Lanschi Pissinati - Assessora Jurídica
Francisco Elias Ferreira Navarro - Psicólogo
Débora Pestana Lopes - Assistente Social
Jorge Luiz Pereira Nogueira - Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 643126

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 058-2019
Processo nº: 84919183
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Convenente: Associação Abrigo para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/12/2020 **para 30/11/2021**.
Vitória, 28 de janeiro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 643115

TORNAR SEM EFEITO, o Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 036/2019, processo nº 84726733, de 14 de janeiro de 2021, pulicado do Diário Oficial de 18.01.2021
Vitória, 28 de janeiro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 643236

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 9087/2017
Processo nº.: 2020-04K24
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor (IGES)
**Objeto: acrescer o valor de R$** 20.271.459,40 (vinte milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) ao valor original do convênio, perfazendo o montante de R$ 37.600.904,32 (trinta e sete milhões seiscentos mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2203
Elemento de Despesa: Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R$ 20.135.259,88 (vinte milhões cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R$ 136.199,52 (centro e trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vitória, 28 de janeiro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 643380

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 001/2021
O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo nº 2020-DKT8K e de acordo com o despacho emitido pela Câmara de Artes Cênicas, reconhece a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, CIRCENSE E AMBIENTAL UMA FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.181/0001-75, com sede na Rua Alziro Viana, 334, 2º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.027-080, como Entidade Cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.
Vitória/ES, 22 de janeiro de 2021.
Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC
Protocolo 643112

Resumo do Termo de Colaboração nº 021/2020
Processo nº 2021-PPK1R
Registro SIGEFES Nº 200418
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: Associação Cultural Circo Teatro Capixaba.
Objeto: Realização do Projeto Travessia da Cultura.
Valor Total: R$ 231.630,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural
Elemento de Despesa:
33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 0159
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Vitória, 28 de Janeiro de 2021.
Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 643404

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 001/2021 - PROCESSO SEAG Nº: 88769356.
DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca-SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.
DONATÁRIO: Município de Ibitirama, CNPJ/MF: 31.726.490.0001-31.
OBJETOS: 01 (um) Caminhão Toco Caçamba Basculante.
Vitória-ES, 28 de janeiro de 2021
Rodrigo Vaccari dos Reis
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 643401

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 002/2021 - PROCESSO SEAG Nº: 88616843.
DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.
DONATÁRIO: Município de Águia Branca, CNPJ/MF: 31.796.584/0001-87.
OBJETOS: 01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira.
Vitória-ES, 28 de janeiro de 2021
Rodrigo Vaccari dos Reis
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 643403

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 003/2021 - PROCESSO SEAG Nº: 88618510.
DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.
DONATÁRIO: Município de Águia Branca, CNPJ/MF: 31.796.584/0001-87.
OBJETOS: 01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira.
Vitória-ES, 28 de janeiro de 2021
Rodrigo Vaccari dos Reis
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 643409

2021-HF1W3P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/01/2021 09:01 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021 às 23:16:23
Código de Autenticação: 53894601

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/01/2021 09:01:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HF1W3P

que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a **RHAONE VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA PROFIRIO,** NF. 4322665, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no(a) Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 05/01/2021.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 638839

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021.
CONVENENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA.
OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de serviços gerais.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.
PROCESSO 2020-FGQGD.
Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021
DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO.
Protocolo 638837

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

Instrução de Serviço Nº 002/2021 de 08 de janeiro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006,
Considerando a transição para a nova Sede, a qual se iniciou em dezembro de 2020 e está em execução até a presente data.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público em geral, até o dia 15/01/2021, retornando no dia 18/01/2021, na nova Sede do PROCON/ES, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória - ES.
Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.
Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
DIRETOR PRESIDENTE - PROCON/ES
Protocolo 638740

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.
Processo nº: 2020-Z1LC7 -PROCON/ES.
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.
Contratada: Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA**.**
CNPJ: 28.574.573/0001-48.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção de sistemas de combate a incêndio.
Valor Total: R$ 2.753,20 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845
Elementos de Despesas: 339039
Fonte: 359
Vitória, 08 de janeiro de 2021.
Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 638781

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.
Processo nº: 2020-Z1LC7 -PROCON/ES
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.
Contratada: Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA**.**
CNPJ: 28.574.573/0001-48.
Objeto: Aquisição de materiais de sistemas de combate a incêndio e pânico.
Valor Total: R$ 2.939,00 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845
Elementos de Despesas: 339030 e 449052.
Fonte: 359.
Vitória, 08 de janeiro de 2021.
Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 638779

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 11/01/2021, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor Meroveu Abreu Pereira Junior**,** Nº. Funcional 2767279, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, iniciadas em 04/01/2021, restando 08 (Oito) dias a gozar oportunamente.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 638813

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2020
Processo nº.: 2020-ZDTRD
Registro SIGEFES: 200463
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e adequação do espaço físico do almoxarifado, visando a melhoria do atendimento aos 160 usuários atendidos pela instituição.
Valor: R$ 72.512,81 (setenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **527, 682, 0058** da LOA 2020 e R$2.512,81 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R$ 70.000,00 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.
Vitória, 06 de janeiro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 638743

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Colaboração nº 012/2020
Processo nº 2020-Q3SFT
Registro SIGEFES Nº 200409
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte
Objeto: Cultura em Toda Parte.
Valor Total: R$ 789.992,00 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural
Elemento de Despesa:
33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 0159
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Vitória, 08 de Janeiro de 2021.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 638822

Resumo do Termo de Colaboração nº 013/2020
Processo nº 2021-X8Q4K
Registro SIGEFES Nº 200410
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: Instituto Goia.
Objeto: Realização do Projeto Registros Sonoros do Folclore do Espírito Santo - Acervo Guilherme Santos Neves.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária:
Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural
Elemento de Despesa:
33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 0159
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Vitória, 08 de Janeiro de 2021.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 638825

Gestores/Fiscais das Parcerias celebradas com Chamamento Público oriundos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc
Os gestores/fiscais acompanharão todos os termos celebrados no edital.
Edital de Chamamento Público - **Cultura Em Toda Parte**:
Titular: Renan Cunha Araujo - Matrícula: 3137007-3
Suplente: Delanilton Jerônimo Carvalho - Matrícula: 3643727-5
Edital De Chamamento Público - **Memória e Diversidade Cultural**
Titular: Paula Nunes Costa - Matrícula nº 3298825-1
Suplente: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2
Edital De Chamamento Público **- Trilhas Da Cultura**
Titular: Lorena Louzada Vervloet - Matrícula: 4052390-1
Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1
Vitória, 08 de Janeiro de 2021.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 638835

2021-TBB5LW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/01/2021 09:27 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 8 de Janeiro de 2021 às 22:21:05
Código de Autenticação: 7efa6361

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/01/2021 09:27:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TBB5LW